



PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2014

Processo n° 015/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu **Pregoeiro AGNALDO DIAS**, designado pela Portaria n° 039/2014, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**, conforme especificado no **ANEXO 02** (Termo de Referência) deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 11 de julho de 2014, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n° 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax n° (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1. DO OBJETO

A presente licitação consiste na aquisição de equipamentos de som, conforme especificado no **ANEXO 02 (Termo de Referência)** deste Edital.

2. ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Aviso de Licitação

Anexo 02 – Termo de Referência (descrição)



Anexo 03 – Minuta do Contrato

Anexo 04 - Procuração

Anexo 05 – Declaração de ME ou EPP

Anexo 06 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 07 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo 08 – Proposta

Anexo 09 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da C>

Anexo 10 – Declaração para Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias

PREGÃO nº 005/2014

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias

PREGÃO nº 005/2014

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

Fis 03/17

-
- 3.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias.
- 3.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09h00** do dia **11 de julho de 2014**.
- 3.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 4.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens “4.2” a “4.7”** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **“7.2.9”**, deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.
- 4.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 04**).
- 4.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

Fis 04/17

-
- 4.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.
 - 4.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
 - 4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
 - 4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 06)**.
 - 4.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.
 - 4.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
 - 4.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item “6.6”**.

5. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 01)

- 5.1. No envelope 1 – Proposta (ver item 3.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 07)** e a **Proposta (ANEXO 08)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

Fis 05/17

nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

5.2. Deverão constar na proposta:

5.2.1. O prazo para entrega, o qual deverá ser, no máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a vigência do Contrato;

5.2.2. preço e características dos equipamentos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo 02** deste Edital, indicando o valor unitário e o total, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

5.2.3. especificação da marca e modelo dos equipamentos;

5.2.4. catálogos dos equipamentos, em português;

5.2.5. A validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

5.2.6. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

5.3. A despesa total estimada em R\$38.127,00 (trinta e oito mil, cento e vinte e sete reais), sendo o valor médio unitário conforme tabela:

Equipamento	Valor médio unitário R\$
microfones lapela sem fio	2.570,00
mixer de áudio com processamento digital	12.998,67
microfone sem fio portátil	3.563,33
microfones para bateria	1.588,33

5.3.1. Prazo de **garantia dos equipamentos**, que deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir da entrega, em **papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal**;

5.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:



-
- 5.4.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.4.2.** A fixação do preço apresentado sendo, este, irrevogável, devendo abranger todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- 5.4.3.** O cumprimento do prazo de entrega dos objetos definidos neste Edital;
- 5.4.4.** A retenção dos documentos apresentados, os quais não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.
- 5.5.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 01**) e os documentos (**envelope 02**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.1 deste Edital**.
- 6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3.** É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

Fis 07/17

-
- 6.4.** Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a **10%** (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens “6.4” e “6.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.6.1** As propostas deverão ser ofertadas por item e a disputa entre as licitantes na etapa de lances, também será realizada por item, com base no valor unitário.
- 6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 6.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.



- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recursos por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



-
- 6.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

- 7.1.** Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- 7.2.1.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 7.2.2.** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 7.2.3.** Cópia do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 7.2.4.** Declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 09)**;
- 7.2.5.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.6.** Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, (tributos mobiliários e imobiliários) e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 7.2.7.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

Fis 10/17

-
- 7.2.8.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho através do endereço eletrônico: www.tst.jus.br;
- 7.2.9.** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007.
(ANEXO 05);
- 7.2.10.** Comprovação de aptidão da empresa para fornecimento e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.2.11.** Declaração **(ANEXO 10)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável (is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 7.2.11.1.** Quando não se tratar do(s) sócio(s) ou proprietário(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra citada deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;
- 7.2.11.2.** A falta de apresentação dos documentos especificados no item “**7.2.11.**” e sub item “**7.2.11.1**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- 7.2.12.** Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;



7.2.13. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope;

7.2.14. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendam participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**7.2.9**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

8.2. **Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.**

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto e seus serviços licitados dar-se-ão mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA (**ANEXO 03**), em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros instrumentos integrantes do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

Fis 12/17

-
- 9.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2003-4.4.90.52.
- 9.3.** A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1.** O contrato a ser firmado entrará em vigor na data fixada no contrato, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
- 10.2.** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Setor requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 10.2.1.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante
- 10.2.2.** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.
- 10.2.3.** No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacaréí, em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos equipamentos, devidamente aprovada pelo Departamento Requisitante, e depois do recebimento da Nota/Fatura.



-
- 11.2.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste pelo período de 12 (doze) meses.
- 11.3.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, não ocorrerá incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 11.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará no acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item "11.3", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 04.º da Lei n.º 10.520/02.
- 12.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30 às 13h30 e das 15h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

Fis 14/17

caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.2. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

13.3.3 multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na entrega do objeto ou parcela deste, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

13.3.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;



13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 13.4.** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 13.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "13.3.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 13.6.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 13.7.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

14. DA RESCISÃO

- 14.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:
- I** - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
 - II** - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
 - III** - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV** - O atraso injustificado do fornecimento;
 - V** - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,



cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

- VI** - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII** - A dissolução da sociedade;
- VIII** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.
- 15.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 e das 15h às 17 h.
 - 15.3.1** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

FIs 17/17

- 15.3.2** As consultas serão recebidas mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
- 15.3.3** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.
- 15.3.4** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.
- 15.4.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.
- 15.5.** Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet [http://: www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 e das 15h00 às 17h00, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.
- 15.6.** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 24 de junho de 2014.

AGNALDO DIAS

Pregoeiro



ANEXO 01
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 005/2014
(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu **Pregoeiro AGNALDO DIAS**, designado pela Portaria nº 039/2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de equipamentos e montagem para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 11 de julho de 2014, às 09h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 7h30 às 13h30min. e das 15h às 17h, ou pelo site:

<http://www.jacarei.sp.leg.br>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão (Presencial) nº 005/2014

1.1 DOS EQUIPAMENTOS

- a) Todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha ou linha "A", de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Todos os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante, ou a oferecida pela adjudicatária, a que for maior, a contar da data de entrega.
- c) A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do objeto;
- d) A garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no endereço indicado no item 1.2, inclusive frete, seguro e demais despesas;
- e) Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente, em português e/ou traduzido , quando for o caso.

1.2 DA ENTREGA

1.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues, testados e funcionando, pela CONTRATADA no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, à Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

PRAZO DE ENTREGA

60 dias corridos da vigência do contrato.

Item	Quantidade	Especificações
a	5	conjuntos de microfones lapela sem fio com as seguintes especificações mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão (Presença) 005/2014

ANEXO 02

Fis 02/03

		<p>Receptor alcance de até 60 metros. Resposta de Frequência de Áudio (\pm 2dB): Min: 20Hz, Máx: 20kHz. Ganho do Sistema: 0dB com ganho no mínimo no conector P10 e -12.5dB com ganho no mínimo no conector XLR. THD: < 0.02%, típico, A-weighted (tom de 1kHz, 6dB abaixo do clipping na entrada). Faixa Dinâmica: >108dB, A-weighted. Transmissor tipo Bodypack, resistente. Até 10 horas de uso contínuo com duas pilhas pequenas (AA). Até 60m de alcance para total liberdade sem fio. Receptor de tecnologia Digital de 24bits/48kHz. Scan e Sync que permite parear os dispositivos automaticamente. Operação em 900MHz, que fique livre de interferência de TV.</p>
b	1	<p>Mixer de áudio com processamento digital com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>24 canais de entrada analógicos e digitais (expansível até 40 canais). 12 pré-amps p/ microfone; alimentação "phantom". 20 bus de saída (1 Stereo bus, 8 Mixing bus, 2 Solo bus e 8 AUX bus). Conversores A/D e D/A de 24 bits (44.1kHz, 48kHz, 88.2kHz ou 96kHz). Distorção harmônica total (de CH INPUT a STEREO OUT): 0.05% de 20Hz a 20kHz. Resposta de frequências (de CH INPUT a STEREO OUT): 20Hz a 40kHz (a 96kHz). Faixa dinâmica: 106 dB (AD+DA). 4 processadores de efeitos de Send. Processadores de dinâmica (compressor, gate) e EQ em todos os canais de entrada. Memorização de cenas de mixagem, configurações de efeitos, EQ. Interface digital óptica ADAT (24 bits). Entrada e saída stereo S/PDIF (coaxial). Interface MIDI (In, Out, Thru). Saída stereo p/ headphones. Entrada e saída de sincronismo wordclock. Conexão USB "To Host". Baia para placas de expansão. Compatível com MIDI Machine Control (MMC). Suporte a controle de softwares Pro Tools, Nuendo, Logic e outros. Software Studio Manager (incluso) para controle da console pelo computador. Dimensões máximas: 43x15x54 cm (LxAxP). Peso máximo: 15 kg.</p>
c	3	<p>conjuntos de microfone sem fio portátil com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tipo de Sistema: Câmera Montável, Diversidade UHF de Lapela sem fio Sistema Mic Faixa de Portadora de Frequência RF: B / 626-668</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão (Presencia) 005/2014

ANEXO 02

FIs 03/03

		<p>MHz Potência de Saída RF: 30mW Diversidade Circuitry: Adaptive Diversity Antenna Squelch: Off / Baixo / Médio / Alto Resposta Total de Freqüência: 25Hz - 18kHz Sinal-Ruído: > / - 110dBA. Número de Canais: 1680; 20 bancos de canais, 1 Banco Fixo, 12 canais predefinidos. Tipo de Receptor: Receptor de Diversidade Portáti. Tipo de Saídas: Mini 1/8 "(3.5mm). Monitoramento por Headphone: Alimentação: 1.5V Tipo de Bateria / Aprox. Vida: AA 1.5V x2 ; Vida: 8 - 10 horas. Display LCD retroiluminado. Opções de montagem: Sapata CA2 Mount Adapter (Incluído) Tipo de Antena: Tipo BNC x2 Dimensões máximas: 82 x 64 x 25mm Transmissor: Tipo de Transmissor: Portátil Tipo de Conector de Entrada: Bloqueio 1/8 "(3.5mm) Mini Tipo de Microfone: Microfone de Lapela Padrão Polar: Cardióide Tipo de Bateria AA / Aprox. Vida: 2x AA 1.5V; Vida: 8 - 10 horas Seletor de Mudo: Função Mute programável. Dimensões máximas (LxPxA): 82 x 64 x 25mm.</p>
d	1	<p>conjunto de oito microfones para bateria com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Um microfone dinâmico super-cardióide, com diafragma largo, com resposta de frequência de 30~10000Hz, para o bumbo. Três microfones dinâmicos super-cardióides de 200Ohms com sensibilidade de -55 (1,8mV/Pa), resposta de frequência de 20~12500Hz, para uso em tons. Um microfone dinâmico cardióide de 200Ohms, resposta de frequência 40~18000Hz, sensibilidade -33 (22,4mV/Pa) para uso em caixa. Dois microfones com condensador super-cardióide overheads de 200Ohms, resposta de frequência 50~16000Hz sensibilidade -55 (1,8mV/Pa) para Overhall. Um microfone condensador, faixa de frequência 50~18000Hz, sensibilidade -33 (12,6mV/Pa) para Hi-Hat.</p>



ANEXO 03

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO n° _____

Pregão (presencial) n° 005/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI, FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E EMPRESA _____

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, n° 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG n° _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA** decorrente da licitação modalidade **Pregão (Presencial) n° 005/2014**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n° 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**, conforme descrição no Anexo 02 (Termo de Referência) do Pregão 005/2014.



CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1-** O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$...... (.....)
- 2.2-** O pagamento será efetuado na Tesouraria da CÂMARA, ou por ordem bancária, em **parcela única**, em até 15 dias úteis após a entrega do objeto, **após a emissão de termo de recebimento** pelo Departamento Requisitante, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.3-** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2003-4.4.90.52.
- 2.3.1-** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 meses.
- 2.3.2-** Não sendo aprovado os equipamentos, se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 2.4-** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1-** O presente CONTRATO entrará em vigor emdede, com vigência de 12 meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do respectivo Termo, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência do contrato não limita o prazo de garantia dos equipamentos, ofertado pela Contratada quando da apresentação da proposta, prorrogando-se as obrigações assumidas pela Contratada nesse sentido, até o término da referida garantia.
- 3.2-** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.
- 3.3-** A contratada deverá proceder a(s) entrega(s) do(s) bem(ns) adjudicado(s) no prazo estipulado no Anexo 02 (Termo de Referência) do Edital do Pregão 005/2014, sendo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da vigência do contrato, que faz parte integrante deste contrato,



devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Fatura, independente de notificação ou requerimento por parte da Contratante.

3.4- Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão obedecer às completas especificações definidas pelo instrumento convocatório, mantendo-se às completas especificações definidas pelo instrumento convocatório, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela Contratada na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se os equipamentos apresentarem, posteriormente, quando da sua utilização pela CONTRATADA, comprovada deficiência, ocasião em que deverão ser substituídos por outros cujas especificações atendam as descritas no Pregão 005/2014.

3.5- No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

3.6- O objeto licitado será recebido e testado pelo setor requisitante, devendo emitir termo de recebimento, sendo o pagamento condicionado a este ato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- Caberá à CONTRATADA:

4.1.1- Entregar os equipamentos, no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, conforme especificações e quantidades exigidas no edital do Pregão (Presencial) nº 005/2014.

4.1.2- Entregar os respectivos manuais, preferencialmente, em português ou traduzidos;

4.1.3- Todos os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante, ou da adjudicatária, a que for maior, a contar da data de entrega.

4.1.3.1 No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jacareí, inclusive seguro e demais despesas.

4.1.4- Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do objeto.

4.1.5- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas



decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

- 4.1.6- Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 4.1.7- Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.8- Manter, na direção dos serviços, representantes ou preposto capacitado e idôneo que represente integralmente em todos os seus atos.

4.2- Caberá à CONTRATANTE:

- 4.2.1- Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.4-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos equipamentos, ou no caso entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- 5.1.1- Advertência;
- 5.1.2- **Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso da não entrega dos equipamentos, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;**
- 5.1.3- **Multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso especificado de atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou parcela deste, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,** calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;
- 5.1.4- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 5.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



5.2- As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

5.3- A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "5.1.5-", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

5.4- As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

5.5- As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 6.1.1-** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 6.1.2-** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 6.1.3-** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 6.1.4-** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 6.1.5-** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- 6.1.6-** A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- 6.1.7-** A dissolução da sociedade;
- 6.1.8-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6.1.9-** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



6.1.10- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.2- A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A CONTRATADA se obriga a entregar os objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

7.2- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3- Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

7.3.1- A entregas dos equipamentos por meio de associação ou de subcontratação;

7.3.2- A transferência, no todo ou em parte, do Contrato ou obrigações dele originárias;

7.4- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

7.5- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 8ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

8.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

8.1.1- Edital do Pregão Presencial 005/2014 e seus Anexos;

8.1.2- Proposta datada de (data da proposta);

8.1.3- Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
DES

Pregão (Presencial) 005/2014
ANEXO 03

Fls 07/07

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1- As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacaré-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacaré, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



ANEXO 04

Pregão (Presencial) 005/2014

PROCURAÇÃO
SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2014**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO 05

Pregão (Presencial) 005/2014

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da
PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2014, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO 06

Pregão (Presencial) 005/2014

DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. nº , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 005/2014** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 07

Pregão (Presencial) 005/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2014 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas;

(f) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente de fatores mercadológicos vigentes; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 08
Pregão (Presencia) 005/2014

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacaréí a sua **PROPOSTA** para **fornecimento de equipamentos de sonorização**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2014 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

O menor de cada item será submetido a lance.

Prazo de entrega conforme especificado no anexo 02

A garantia dos produtos é de: meses

Item	Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
a	5	conjuntos de microfones lapela sem fio		
b	1	Mixer de áudio com processamento digital		
c	3	conjuntos de microfone sem fio portátil		
d	1	conjunto de oito microfones para		

Valor global: R\$ da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
DES

Pregão (Presencial) 005/2014

ANEXO 08

Fis 02/02

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo..... Fone/Fax:.....

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



ANEXO 09

Pregão (Presencial) 005/2014

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº ,
bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**
expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze)
anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor
de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida
pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente,
estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V
do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 10

Pregão Presencial nº 005/2014

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	().....	Fax:	().....		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	().....				
Nota Fiscal :				
Material (NF eletrônica):	Sim () Não: ()				

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
Fone res.:
CPF:
E-mail



ANEXO 11

Pregão (Presencial) 005/2014

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do e-mail agnaldo@jacarei.sp.leg.br ou do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 005/2014

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura